



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Julho de 2023 Ano XXV

Nº 6025

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5502, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa Saúde na Zona Rural no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina as diretrizes para a implementação do Programa Saúde na Zona Rural no âmbito do Município de Juazeiro do Norte-Ceará, com o objetivo de promover assistência em saúde à população rural.

Art. 2º - São diretrizes do programa:

I - Realizar atendimentos médicos e coleta de exames nas localidades rurais do Município de Juazeiro do Norte-Ceará;

II - Promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Juazeiro do Norte-Ceará;

III - Promover atendimento itinerante de saúde na área rural do Município de Juazeiro do Norte-Ceará;

IV - Orientar a população rural sobre o manuseio correto de defensivos agrícolas e demais procedimentos e cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida na zona rural;

V - Contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações da zona rural, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;

VI - Reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho da zona rural, advindos do risco ergonômico do trabalho na zona rural e da exposição contínua aos raios ultravioletas;

VII - Promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações da zona rural e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;

VIII - Apoiar a expansão da participação das representações da população da zona rural nos espaços de gestão participativa em saúde;

IX - Viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para a população da zona rural;

X - Desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especialidades de saúde da população da zona rural.

Art. 3º - Para alcançar os objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal realizará atendimentos periódicos em diferentes localidades rurais do Município de Juazeiro do Norte-Ceará.

Parágrafo Único- Os locais dos atendimentos mencionados no caput deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 dias e amplamente divulgados nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

Art. 4º - O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para a realização do Programa Saúde na Zona Rural ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Victor Rocha Cabral de Lacerda

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrito: Lucas Rodrigues Soares Neto – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Cícero Claudionor Lima Mota – William dos Santos Bazílio – Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5503, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Teste de Escala M-CHAT a ser aplicada por Agentes Comunitários de Saúde - ACS em crianças a partir de 18 meses de vida, como forma de auxílio a triagem para o Transtorno do Espectro Autista – TEA, na Rede Pública de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Teste de Escala – M-CHAT a ser aplicada por |Agentes Comunitários de Saúde – ACS em crianças a partir de 18 meses de vida, como forma de auxílio a triagem para o Transtorno do Espectro Autista – TEA, na Rede Pública de Saúde do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - O Teste de Escala M-CHAT será aplicado, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, como forma de auxílio a identificação dos sinais iniciais de atraso no desenvolvimento de crianças, para que seja iniciado tratamento com a máxima brevidade.

Art. 3º- O Teste de Escala M-CHAT será composto por um formulário de 23 (vinte e três) questões com respostas objetivas do tipo sim ou não, devidamente com os dados de identificação da criança, tais como nome completo, idade, gênero, endereço, filiação, data da realização do teste para fins de criação de banco de dados e mapeamento.

Art. 4º - De posse do Teste de Escala M-CHAT, a genitora ou responsável pela criança poderá solicitar o devido encaminhamento a pediatra, psiquiatra e equipe multidisciplinar para o início do tratamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cicero Fábio Ferreira de Matos

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5504, DE 03 DE JULHO DE 2023

Institui a obrigatoriedade da doação de 1kg de alimento não perecível ou 1kg de ração para pets como entrada nos eventos municipais realizados no Parque de Eventos Padre Cícero, visando arrecadar recursos para ONG's e instituições de acolhimento, beneficiando o desenvolvimento social e a causa animal em Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da cobrança de 1kg de alimento não perecível ou 1kg de ração para pets (especialmente cachorros e gatos) como entrada para os festejos do Juá Forró, Vaquejada ou qualquer evento organizado e promovido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte que ocorra no Parque de Eventos Padre Cícero.

Art. 2º - A arrecadação resultante da cobrança mencionada no artigo 1º será destinada aos órgãos responsáveis pela distribuição para Organizações Não Governamentais (ONG's), que contribuam diretamente com o desenvolvimento e a causa animal, assim como

para as instituições de acolhimento de pessoas no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º- Os órgãos responsáveis pela arrecadação e distribuição dos alimentos e rações designados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em parceria com entidades relacionadas à proteção animal e assistência social.

Art. 4º- Será aplicada multa aos infratores desta Lei, cujo valor será avaliado e definido pelo Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, considerando a gravidade da infração e as condições econômicas do município, podendo variar dentro da faixa de 1 a 5 salários mínimos.

Parágrafo único - O valor arrecadado com as multas será revertido integralmente para as mesmas entidades beneficiadas pela doação obrigatória.

Art. 5º- O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Victor Rocha Cabral de Lacerda

Coautoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: William dos Santos Basílio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5505, DE 03 DE JULHO DE 2023

Cria o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate a violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Lilás para empresas que se destacam no combate à violência contra a mulher e na promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º- O Selo Lilás será concedido às empresas que adotem medidas efetivas para prevenir, combater e erradicar a violência contra a mulher, tanto no ambiente de trabalho quanto em suas relações externas.

Art. 3º- Para obter o Selo Lilás, as empresas deverão comprovar o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Implementação de políticas internas de prevenção à violência contra a mulher, incluindo a divulgação de canais de denúncias confidenciais e acessíveis a todas as funcionárias;

b) Realização de treinamentos e capacitações periódicas para sensibilização de todos os funcionários sobre a importância do combate à violência contra a mulher e a promoção da igualdade de gênero;

c) Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e instituições especializadas no atendimento e apoio às vítimas de violência doméstica e de gênero;

d) Inclusão de cláusulas nos contratos com fornecedores e parceiros comerciais, exigindo o cumprimento de políticas de respeito aos direitos das mulheres;

e) Divulgação de campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher, tanto internamente quanto externamente, utilizando os meios de comunicação disponíveis;

f) Manutenção de um ambiente de trabalho seguro e livre de assédio, adotando medidas disciplinares eficazes para coibir condutas abusivas;

g) Promoção da equidade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres, garantindo a igualdade de remuneração para funções e cargos equivalentes.

Art. 4º- As empresas que atenderem aos critérios estabelecidos neste Projeto de Lei poderão requerer o Selo Lilás junto ao órgão competente, que será responsável pela análise dos requisitos e pela concessão do selo.

Art. 5º - As empresas que obtiverem o Selo Lilás poderão utilizar essa certificação em sua comunicação institucional, em seus materiais de marketing e em suas embalagens de produtos, como forma de demonstrar o compromisso com a causa da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Art. 6º - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Projeto de Lei acarretará na suspensão temporária ou definitiva do Selo Lilás, mediante análise e decisão do órgão competente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

LEI Nº 5506, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o fornecimento de material didático e paradidático adaptado na Rede de Ensino Público Municipal de Juazeiro do Norte-CE, para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre o fornecimento de material didático adaptado na Rede de Ensino Público Municipal de Juazeiro do Norte-CE, para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos moldes da Lei Federal nº 13.146, Art. 28.

Art. 2º - Como documento comprobatório para fins desta Lei, será utilizado laudo médico neuropsiquiátrico, neuropediatra ou psiquiátrico emitido por profissional devidamente registrado em Conselho Profissional.

Art. 3º - De posse do laudo que trata no Art. 2º desta Lei, os genitores ou responsáveis pelo aluno, poderão formalizar requerimento por escrito junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte-CE, o fornecimento do material didático e paradidático adaptado para alunos com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para o ano letivo em vigor.

Art. 4º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, designar acompanhante pedagógico especializado em sala de aula nos termos da Lei Federal nº 12.764, Art. 3º, Parágrafo Único.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

LEI Nº 5507 DE 03 DE JULHO DE 2023

Estabelece as Políticas Públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas instituições de ensino privadas e da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I - elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência em instituições de ensino;

II - estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;

III - implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança nas instituições de ensino;

IV - criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das instituições de ensino;

V - promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

VI - conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas instituições de ensino;

VII - poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, realizar visitas anuais e reuniões de trabalhos nas escolas, junto à Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;

VIII - implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das instituições de ensino, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;

IX - planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das instituições de ensino, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Órgãos de segurança;

X - manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas instituições de ensino;

XI - acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.

§ 1º - São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não-violência.

§ 2º - Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3º - Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas instituições de ensino, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;

§ 1º - Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 4º - Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único - A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino, cuja área poderá ser identificada.

Art. 5º - Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar e comunidade escolar, com o objetivo de promover na primeira semana do mês de agosto, ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Victor Rocha Cabral de Lacerda

Subscrição: Paulo César de Lima Andreolino

LEI Nº 5508, DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.750/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os Arts. 35, 38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II, da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo I, em Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Passará de ZE para ZR3, parte da ZE que se localiza na Avenida José Bezerra no Bairro Timbaúbas, com a seguinte descrição; do Ponto 13 segue sentido norte/sul com 25,00m para o ponto 12 Azimute: 144º42'37"; do Ponto 12 segue no sentido Leste/Oeste com extensão de 22,50m até ponto 11 Azimute: 234º28'06"; do Ponto 11 segue no sentido Sul/Norte com extensão de 25,87m para o Ponto 10 Azimute 324º45'26" e do Ponto 10 segue no sentido Oeste/Leste com a Avenida José Bezerra com extensão de 22,50m para o Ponto 13 Azimute 52º15'08"; fechando assim o polígono paralelogramo acima descrito, abrangendo uma área de 572,00m² ou 0,05 ha e um perímetro de 96,74m, em conformidade com Memorial Descritivo contendo Georreferenciamento e Planta de Localização, que constituem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/200 - Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

PORTARIA Nº 0511, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Fundação Memorial Padre Cícero, integrante da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERO HAMILTON CARVALHO FREIRE, portador do RG nº 00XXXXXXXX40 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.341.793-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I da Fundação Memorial Padre Cícero, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0512, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Planos, Programas e Projetos Culturais da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR, portador do RG nº 95XXXXXXXX56 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.834.693-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planos, Programas e Projetos Culturais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0513, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Subprocurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ALEXANDRA KARINA DE LEMOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX69 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº XXX.503.893-XX, do cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0514, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.I. Padre Francisco Jacinto de Barros, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX90 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.440.423-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I. PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso XI, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, revogando-se a concessão de Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0515, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Padre Francisco Jacinto de Barros, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCIA MARIA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX62 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.009.523-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0516, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-2 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.870.473-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0517, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Madre Maria Villac, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.217.533-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. MADRE MARIA VILLAC, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0518, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. José Sabiá, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX90 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.440.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. JOSÉ SABIÁ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. ANA CARLA

FERREIRA DOS SANTOS, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0519, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THIARLLESON ÍTALLO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX6-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.870.623-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0520, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o retorno de carga horária original de servidor público municipal pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno de Carga Horária Original, protocolado sob o nº 202304-09689, feito por MARIA DASDORES PEREIRA FLOR, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202304-09689, proferido através de Decisão Administrativa datada de 03 de maio de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO DE CARGA HORÁRIA ORIGINAL de 200 (duzentas) horas mensais, com a devida majoração salarial, à Sra. MARIA DASDORES PEREIRA FLOR, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 3983, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 1º de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0521, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Auditoria e Regularidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, IAGO LUCAS BATISTA GALVÃO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX87 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.131.683-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Auditoria e Regularidade, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0038/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5º, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de DECLARAR A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. ROSIMAR AGRA GRANGEIRO GONÇALVES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1167, investida no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na observância dos artigos supramencionados o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0034/SEAD, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.000, páginas 05/06, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0039/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5º, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de DECLARAR A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. JECELINA MARIA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1407, investida no cargo estável de Merendeira, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na observância dos artigos supramencionados o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0034/SEAD, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.000, páginas 05/06, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0040/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulada com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo

Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5º, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de DECLARAR A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. CÍCERA BEZERRA ROSAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0128, investida no cargo estável de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na observância dos artigos supramencionados o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0034/SEAD, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.000, páginas 05/06, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 018 SECULT/PMJN, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Designar Gestor de Parceria do termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS DE BANDA DE MÚSICA.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no ITEM 12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, e respectivos subitens, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, SECULT/PMJN, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS DE BANDA DE MÚSICA.

CONSIDERANDO a troca do servidor Francisco Pereira de Alencar, ocupante no cargo provimento de comissão Coordenador de Planos, Programas e Projetos Culturais, Portaria Nº 0147, RG nº 95XXXXXXXX56 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.834.693-XX. Solicitamos a nova publicação do novo Gestor de Parceria referente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS DE BANDA DE MÚSICA o Sr. Luis Barbosa da Silva, Secretário Executivo da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, Portaria Nº 0142, CPF: XXX.481.363-XX/ RG: 20XXXXXXXXXX21 - SSP/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Gestor de Parceria para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor público LUÍS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.481.363-XX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinado como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 020/2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 425/2023

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CICERO RAEL ALVES MOURA, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador JOSÉ JOÃO ALVES DE ALMEIDA, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 426/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LUIZ FAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 427/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear PABLO RAFAEL DE MENEZES AZIZE, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 428/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SINARA WALESKA DE MATOS SOARES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 429/2023

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALDAIR PAULO BARROS DA SILVA, para o Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador JOSÉ JOÃO ALVES DE ALMEIDA, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral – DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

PORTARIA N.º 430/2023

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MANOEL DUARTE PEREIRA NETO, para o Cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral – DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Tomada de Preços n.º 2023.05.19.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o n.º 2023.05.19.2, sendo o seguinte: Empresa Inabilitada – J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do edital convocatório (Não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital). Diante do exposto, o presente processo restou Fracassado, em virtude da inabilitação da única empresa participante. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, n.º 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Tomada de Preços n.º 2023.05.19.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o n.º 2023.05.19.2, sendo o seguinte: Empresa Inabilitada – J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do edital convocatório (Não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital). Diante do exposto, o presente processo restou Fracassado,

em virtude da inabilitação da única empresa participante. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.07.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de unidade móvel para castração de animais (Projeto Castramóvel) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os equipamentos e aparelhos a serem utilizados nos procedimentos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.07.04.4. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.04.4, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo Ambulância (Tipo B) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, referendado pelo Convênio do Estado do Ceará no Termo de Ajuste Nº 64/2021

e Termo Aditivo Nº 64/2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.07.04.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.04.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para motociclista, destinados aos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.07.04.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.04.2,

do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medalhas e troféus para atender a demanda dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 - CPSMJN

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPSMJN cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 06/07/2023 e abertura das propostas: 17/07/2023 às 10h00mm (horário de Brasília) no sitio www.licitacoes-e.com.br. E no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha.

Barbalha/CE, 04 de julho de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Pregoeiro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pela Portaria nº 01/2023/SEDUC/PJN, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2023, retificada pela Portaria nº 049/2023/SEDUC/PJN, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de Junho de 2023, órgão competente para processar e julgar chamamentos públicos, bem como os casos de dispensa e inexigibilidade destes, junto à Secretaria Municipal de Educação, vem informar que os documentos apresentados pela LIGA DE FANFARRA DO CEARA - LFC, atendem as exigências descritas na lei 13.019/2014 e suas alterações, motivo pelo qual sugere-se a RATIFICAÇÃO do procedimento administrativo, visando a elaboração de Termo de Colaboração.

As justificativas necessárias já se encontram juntadas aos autos do procedimento administrativo, bem como a dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Educação.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Junho de 2023.

Debora Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

João Bosco Paiva Ribeiro

Membro da comissão

Weruschka Fátima Ribeiro Santana Alves

Membro da comissão

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEDUC/PJN

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ - LFC, associação privada,

inscrita no CNPJ sob o nº 15.000.023/0001-73, com sede na Rua do Seminário S/N, bairro São Miguel, CEP 63.010-457, nesta urbe, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse coletivo, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente em promover o evento cívico da Semana da Pátria no corrente ano, festividade que atenta para o resgate da história e o despertar do patriotismo e dos valores cívicos, ora trabalhados através da musicalidade, propiciando verdadeiro momento de reflexão quando da apresentação de hinos oficiais e músicas cívicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, bem como por ser representante exclusiva das fanfarras na região, tendo como consequência a inviabilidade da competição com outras Organizações.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Julho de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/
2023/SEDUC/PJN

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor documental que consta no Processo Administrativo nº 09/2023, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ - LFC, cujo objeto, voltado ao apoio na área educacional, conforme Plano de Trabalho, com o escopo de promover eventos com participação de fanfarras compostas por alunos da rede pública municipal, incentivando a multidisciplinaridade de estudo com o desenvolvimento de habilidades fora de sala de aula, tendo restado demonstrada, diante da natureza singular, inviabilidade de chamamento público, nos termos previstos no art. 31, da Lei 13.019/14.

Sendo assim, preenchidas as condições legais, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com os arts. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da SEDUC, RATIFICO e AUTORIZO a inexigibilidade do Chamamento Público para formalização direta do Termo de Colaboração com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ - LFC. O prazo para a interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação, devendo ser através de requerimento protocolado junto à Comissão de Seleção e Julgamento na Secretaria de Educação.

Publique-se no sítio oficial da administração pública na internet, bem como no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Julho de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.19-01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 2021.07.19.0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.19-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a LOJA MAÇONICA EVOLUÇÃO NORDESTINA. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO PIO XII, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.E.F JOSÉ MARROCOS TENDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 05 DE JULHO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 05 de JULHO de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a LOJA MAÇONICA EVOLUÇÃO NORDESTINA.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Julho de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04070223 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE POLTRONAS E CADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AOS SEGUINTE SETORES: SALA DA PRESIDÊNCIA, GABINETES DOS PARLAMENTARES, AUDITÓRIO E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: ART COMERCIO E SERVICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua São Pedro, 1661, Sala 02, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-270, inscrita no CNPJ Nº 44.014.580/0001-41, e-mail: artcomercioeservicos@gmail.com, telefone: (88) 99915-9211, por seu representante legal, Sr. Arthur Campos Parente, CPF Nº XXX.000.423-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
2	CADEIRA SECRETARIA	WR	UND	70	313,90	21.973,00
3	POLTRONA PRESIDENTE	WR	UND	03	2.150,00	6.450,00

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antônio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04070123 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008/2023-CMJN, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no comércio de combustíveis, localizada no perímetro urbano deste Município, para atender a frota de veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.**

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

REGISTRADA: S.A. PETROLEO COMBUSTIVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Sargento Jose Marcolino Brasileiro, QD 10, Lote 13, 14 E 15 – Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte – CE. CEP: 63.046-165, inscrita no CNPJ Nº 43.555.201/0001-68, e-mail: sapetroleoposto@gmail.com, telefone: : (88) 2131-9213, por seu representante legal, Sr. Salviano Linard de Alencar, CPF Nº XXX.771.608-XX.

DOS VALORES REGISTRADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LT.	12.000	PETROVIA	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO	LT.	5.000	PETROVIA	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antônio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

